

Processo n.: @REC 18/00886370

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0355/2018, exarado no Processo n. @TCE-TC0418511/87

Interessado: Ministério Público de Contas de Santa Catarina - MPC

Unidade Gestora: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 235/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 da Constituição Estadual e art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pelo Ministério Público de Contas de Santa Catarina, nos termos do art. 77, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0355/2018, proferido na Sessão Ordinária de 01/08/2018, nos autos do Processo n. @TCE-TC0418511/87, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR n. 124/2019*, ao Ministério Público de Contas de Santa Catarina - MPC, ao Sr. Paulo Etnaní da Cunha Tatim, e às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC.

Ata n.: 9/2020

Data da sessão n.: 20/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC